



Ao Juízo da 2ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR

Autos n. 0027567-60.2025.8.16.0017, de Recuperação Judicial

Auxilia Consultores Ltda., representada por sua responsável técnica Laís Keder Camargo de Mendonça, Administração Judicial nomeada e compromissada nos autos do processo de Recuperação Judicial movido pelo **Grupo Teles**, devidamente qualificado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para manifestar-se nos seguintes termos:

A Assembleia Geral de Credores em continuação da segunda convocação foi regularmente realizada em 30 de setembro de 2026, permanecendo o quórum formado quando de sua instalação, ocorrida em 02 de julho de 2026.

Durante o conclave, as Devedoras informaram que determinadas negociações com credores, especialmente aquelas sujeitas a procedimentos internos de aprovação perante instituições financeiras, ainda não haviam sido concluídas e, por essa razão, propuseram a suspensão dos trabalhos pelo período adicional, com retomada em 13 de outubro de 2026, em consonância com o requerimento anteriormente formulado no ev. 295 dos autos recuperacionais.

A questão demandou especial cautela desta Administração Judicial, uma vez que, embora a sessão realizada nesta data ainda estivesse compreendida no período de 90 dias contado da instalação da Assembleia, a data indicada para sua retomada ultrapassaria o limite temporal previsto no art. 56, § 9º, da LREF

Além disso, o requerimento formulado pelas Devedoras no ev. 295 encontrava-se submetido à apreciação deste d. Juízo, porém ainda sem decisão até o momento da realização do conclave. Por essa razão, antes de qualquer deliberação, esta Administração Judicial informou aos presentes a existência do pedido pendente e indagou expressamente se algum dos participantes tinha conhecimento ou estava na





posse de eventual decisão ou ordem judicial superveniente que pudesse repercutir sobre a realização ou o prosseguimento da Assembleia, ocasião em que não houve manifestação nesse sentido.

Na sequência, a Administração Judicial esclareceu expressamente aos credores que a suspensão pretendida conduziria a Assembleia para além do prazo previsto no art. 56, § 9º, da LREF, bem como que a possibilidade de sua excepcional extrapolação não constitui matéria absolutamente pacífica. Consignou, igualmente, a existência de entendimento jurisprudencial que, diante das peculiaridades do caso concreto, admitiram excepcionalmente a continuidade dos trabalhos para além daquele marco temporal, *sem deixar de ressaltar que a questão permaneceria sujeita ao controle de legalidade pelo Juízo da Recuperação Judicial.*

Foi nesse contexto, e sem antecipar ou substituir a apreciação jurisdicional da matéria, que esta Administração Judicial entendeu pertinente colher a manifestação da coletividade de credores enquanto regularmente reunida, inclusive para permitir que se aferisse se, na percepção dos próprios titulares dos créditos, as tratativas ainda existentes justificariam a breve continuidade das negociações.

A proposta formulada pelas Devedoras foi submetida à votação precisamente para que a vontade da coletividade pudesse ser conhecida e registrada, preservando-se, simultaneamente, a competência deste d. Juízo para o posterior controle de legalidade da deliberação.

Antes da votação, foi ainda esclarecido que, caso a proposta de suspensão não fosse aprovada, os trabalhos prosseguiriam imediatamente com a deliberação do PRJ, seguida das demais matérias constantes da ordem do dia, conforme o resultado obtido.

Submetida, então, a matéria aos credores, segundo o critério previsto no art. 42, da LREF, a proposta foi aprovada em ambos os cenários de votação decorrentes das decisões liminares relativas aos créditos de TTSCD e Alpe, alcançando 56,18% dos





créditos presentes quando consideradas suas participações e 55,48% quando desconsideradas, conforme laudos de votação anexos.

Registra-se, por transparência, que a manifestação apresentada pelo Banco Bradesco S.A. em sentido contrário à prorrogação, precisamente em razão do prazo previsto no art. 56, § 9º, da LREF, cf. anexo 05.

Proclamado o resultado, esta Administração Judicial reiterou expressamente aos presentes que a deliberação assemblear não afastaria a necessidade de apreciação da matéria por este d. Juízo, ficando a continuidade do conclave sujeita ao respectivo controle jurisdicional. Consignou-se, ainda, que a suspensão aprovada possui caráter excepcional e finalidade estritamente delimitada à conclusão das tratativas já em andamento, as quais deverão estar impreterivelmente finalizadas até a retomada dos trabalhos, evitando-se nova postergação da Assembleia.

Nesse ponto, s.m.j, a manifestação majoritária dos credores assume relevância não como elemento capaz de derrogar o comando legal, mas como circunstância concreta a ser considerada na apreciação judicial da excepcionalidade postulada, pois revela que, mesmo devidamente advertidos acerca do transcurso do prazo legal, os credores presentes optaram, majoritariamente e nos dois cenários de votação aplicáveis, por conceder breve período adicional para conclusão das negociações antes da votação do Plano.

Diante desse cenário, e considerando que a Administração Judicial *não pretendeu conferir eficácia autônoma à deliberação para além do marco legal*, mas tão somente colher e documentar a manifestação dos credores, submetendo-a imediatamente ao crivo jurisdicional, entende-se prudente trazer o resultado ao conhecimento de Vossa Excelência para o competente controle de legalidade.

Assim, **esta Administração Judicial não se opõe, diante das circunstâncias concretamente verificadas e do resultado da deliberação assemblear, à excepcional continuidade dos trabalhos até 13 de outubro de 2026**, submetendo, contudo, a





matéria integralmente à apreciação deste d. Juízo e requerendo que, **caso reputada juridicamente admissível a excepcionalidade**, seja autorizada a retomada da Assembleia na data aprovada pelos credores, com credenciamento a partir das 08h00 e início dos trabalhos às 09h00.

Requer-se, assim, a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores e respectivos anexos, bem como, diante da proximidade da data designada para retomada dos trabalhos, a apreciação da deliberação assemblear acerca da suspensão, para os fins acima expostos.

Aos interessados, informa-se que a gravação integral da Assembleia permanece disponível no seguinte endereço eletrônico:
https://www.youtube.com/watch?v=_dZiyY7C2ys

Era o que cabia manifestar, permanecendo esta Administração Judicial à disposição deste d. Juízo para eventuais esclarecimentos adicionais.

Maringá/PR, 30 de setembro de 2026.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.
Laís K. C. de Mendonça | OAB/PR 80.384





**ATA DA 2ª. CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
DO GRUPO TELES HIDRÁULICA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Aos 30 dias do mês de setembro de 2026, às 8h, a Administradora Judicial AUXILIA CONSULTORES, representada por Laís Keder Camargo de Mendonça (OAB/PR n. 80.384), da Recuperação Judicial de Teles Hidráulica LTDA (CNPJ nº 09.175.059/0001-95), Kaera Parts LTDA (CNPJ nº 47.130.530/0001-18) e Quinquilo Transportes LTDA (CNPJ nº 39.497.736/0001-52), denominado GRUPO TELES HIDRÁULICA, que tramita perante a 2ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba, Estado do Paraná, autos nº 0027567-60.2025.8.16.0017, iniciou o credenciamento eletrônico, por intermédio da Plataforma Digital ASSEMBLEX, dos credores habilitados a participar do conclave, em 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO, consoante a LISTA DE PRESENÇA em anexo, parte integrante desta.

Dando sequência, em ambiente virtual, nos termos acima descritos, e com a presença dos representantes das Devedoras e dos Credores e seus Representantes legais/Mandatários, a representante da Administradora Judicial, Dra. Laís Keder Camargo de Mendonça, tendo assumido a PRESIDÊNCIA do ato, conforme art. 37, da Lei 11.101/2005, deu início aos trabalhos, às 9:00, declarando encerrada a lista de presença pontualmente às 9h.

Após, cumprimentou os representantes das Devedoras, os credores presentes, a equipe da Assemblex, responsável pela automação, e demais interessados que acompanhavam o ato de alguma maneira.

Na oportunidade, a PRESIDENTE destacou que o rito estava sendo gravado e transmitido simultaneamente na Plataforma do YouTube (link: https://www.youtube.com/live/_dZiyY7C2ys?si=smseq_Q0Ff2UWsBu) possibilitando, assim, o acompanhamento por todos os interessados.

Em seguida, a PRESIDENTE da AGC, nos termos do art. 37, caput, LREF, considerando o meio virtual de realização do conclave, nomeou como secretária a Dra. Isabella Teruel Carmona, inscrita na OAB/PR 131.955, visando dar celeridade e organização ao

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | auxiliaconsultores.com.br





LM

conclave. NENHUM dos credores presentes se opôs, renunciando esses, expressamente, ao disposto no artigo acima.

IC

IB

Após solicitar a colaboração dos credores, ao final, para a assinatura da ata, esclareceu que a ordem do dia abrangia a (a) a instalação da Assembleia Geral de Credores; (b) aprovação, rejeição ou modificação, pelos credores, do Plano de Recuperação encartado ao ev. 50; (c) deliberação acerca da concessão de prazo de 30 dias para que seja apresentado plano alternativo pelos credores, cf. art. 56, §4º, da LREF, em caso de não aprovação do PRJ; (d) constituição ou não de Comitê de Credores; (e) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52 desta Lei e (f) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, I, "f", da Lei n. 11.101/05).

LJ

AV

Em seguida, a PRESIDENTE da AGC esclareceu que tratando-se de sessão de prosseguimento à segunda convocação devidamente instalada no dia 02 de julho de 2026, o quórum formado obedecia ao da sessão de instalação.

FC

NV

Esclareceu, ainda, que a listagem de credores foi devidamente adequada às decisões liminares ainda vigentes proferidas nas impugnações de crédito movidas por: (i) Alpe Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, nos autos nº 0010192-12.2026.8.16.0017, que obteve liminar para participação de voz e voto no conclave; e (ii) TTSCD Sociedade de Crédito Direto S.A., nos autos nº 0010916-16.2026.8.16.0017, que igualmente obteve decisão liminar assegurando seu direito de voz e voto no conclave, em dois cenários, considerando e desconsiderando sua participação.

JD

Em sequência, por transparência, a PRESIDENTE esclareceu haver manifestação apresentada nos autos pelos Devedores encontrando-se conclusivo, porém ainda sem decisão até o momento.

Na ocasião, indagou aos presentes se tinham conhecimento ou eram possuidores de eventual ordem judicial ou ato que pudesse afetar a realização ou o regular prosseguimento do conclave, ocasião em que ninguém se manifestou.





LCM

Na sequência, foram projetados os cenários dos credores participantes, sendo estes:

IC

IB

LJ

AV

FC

VF

JD

Classe I – Trabalhista, havia 18 credores habilitados, representando 45,6% dos créditos da respectiva classe. Na **Classe III – Quirografia**, verificou-se a habilitação de 25 credores, correspondentes a 80,95% dos créditos da classe, considerando-se os créditos dos credores TTSCD e Alpe. Em cenário alternativo, desconsiderados esses dois créditos, a representatividade dos credores habilitados corresponde a 80,71% da classe. Por fim, na **Classe IV – ME/EPP**, havia 15 credores habilitados, representando 20,07% dos créditos da respectiva classe.

Dando prosseguimento ao conclave, a **PRESIDENTE** concedeu a palavra à representante das Devedoras, Dra. Isabella Botan, que iniciou sua manifestação cumprimentando todos os presentes.

Na sequência, a representante das Devedoras reiterou o compromisso já demonstrado pelo Grupo Teles nas oportunidades anteriores, no sentido de buscar uma solução consensual para o procedimento, de modo a compatibilizar os interesses dos credores e demais envolvidos com a efetiva capacidade de caixa das Recuperandas.

Esclareceu que as negociações mantidas com determinadas instituições financeiras ainda se encontram em fase de deliberação e dependem da conclusão de procedimentos internos de aprovação, os quais, segundo informou, constituem etapas necessárias para a consolidação das condições que poderão vir a integrar eventual Plano Modificativo. Nesse sentido, destacou que, sem a conclusão dessas deliberações, as Recuperandas não teriam segurança quanto às condições a serem submetidas à apreciação e votação dos credores.

Diante disso, propôs a suspensão dos trabalhos pelo prazo de 10 dias, com retomada do conclave no dia **13 de outubro de 2026**, sustentando que o prazo adicional seria necessário para a conclusão das tratativas ainda pendentes.

A representante das Devedoras reconheceu que a suspensão proposta implicaria a continuidade da Assembleia Geral de Credores para além do prazo de 90 dias previsto no art. 56, § 9º, da Lei n. 11.101/2005. Argumentou, contudo, que a legislação não





LCM

vedaria expressamente a superação desse prazo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas, ressaltando que tal circunstância não comprometeria, por si só, a validade dos atos e deliberações a serem praticados pelos credores.

IC

IB

A esse respeito, sustentou que caberia aos próprios credores deliberar acerca dos rumos do conclave, em observância ao princípio da soberania da Assembleia Geral de Credores, defendendo que a vontade da coletividade de credores deveria ser considerada na condução dos trabalhos, em conjunto com as disposições legais aplicáveis.

LJ

AV

Acrescentou que a proposta de suspensão apresentada nos autos estaria em consonância com os princípios da boa-fé, da cooperação e da preservação da empresa, reiterando o pedido de suspensão até o dia **13 de outubro de 2026**, com credenciamento a partir das **08h00** e início dos trabalhos às **09h00**. Ao final, informou que as Recuperandas permaneceriam à disposição dos credores interessados na continuidade das negociações.

VC

VF

Retomando a palavra, a **PRESIDENTE** esclareceu aos presentes que a proposta de suspensão implicaria a continuidade dos trabalhos assembleares para além do prazo de 90 dias previsto no art. 56, § 9º, da LREF, alertando expressamente aos credores quanto a tal circunstância.

JD

A Presidente destacou que a proposta iria de encontro com a manifestação das Devedoras no ev. 295 dos autos recuperacionais, por meio da qual requerem a prorrogação do conclave, sustentando, em síntese, que as negociações ainda estariam em curso e que propostas submetidas a comitês internos de instituições financeiras aguardariam deliberação final.

Na ocasião, ressaltou que a possibilidade de extrapolação do prazo legal não é tema absolutamente pacífico. Informou que, em situações excepcionais e consideradas as peculiaridades do caso concreto, havia decisões do TJPR admitindo excepcionalmente a continuidade da Assembleia para além dos 90 dias, inclusive quando a suspensão é submetida à própria coletividade de credores.





LCM

IC

IB

Consignou que, como havia pedido judicial específico pendente de apreciação e diante da inexistência, até este momento, de decisão judicial sobre o requerimento, e considerando ainda a existência de entendimento jurisprudencial admitindo excepcionalmente essa flexibilização, entendeu pertinente submeter a proposta de suspensão dos trabalhos para retomada no dia **13 de outubro de 2026**, à deliberação dos credores, sem prejuízo do posterior controle pelo Juízo da Recuperação.

LJ

Alertou que o resultado da deliberação coletiva permitiria aferir se, na percepção dos credores envolvidos, persistem tratativas concretas que justifiquem a continuidade do conclave, sendo que em caso de não aprovação, o PRJ seria deliberado, dando continuidade à ordem do dia prevista no Edital convocatório.

AV

Antes de colocar a proposta em deliberação, a PRESIDENTE concedeu a palavra aos credores para eventuais questionamentos, sugestões ou considerações.

VC

VF

Na oportunidade, o Sr. **José Demarchi** manifestou sua preocupação quanto às sucessivas suspensões do conclave, relatando que, na primeira Assembleia, havia questionado acerca do cumprimento do prazo então estabelecido e que, nas assembleias subsequentes, foram novamente apresentadas propostas de suspensão, demonstrando sua preocupação de que o mesmo cenário pudesse se repetir em nova oportunidade.

JD

Afirmou que, em sua compreensão, os ônus decorrentes da postergação da deliberação acabam sendo suportados pelos próprios credores e pelos funcionários das Recuperandas, ressaltando a necessidade de que haja maior empenho por parte das empresas na conclusão das negociações.

Na sequência, declarou entender que os sucessivos pedidos de suspensão não seriam adequados e que deveria haver maior disposição das Recuperandas para a conclusão das tratativas com os credores. Relatou, ainda, que, à época do fornecimento de produtos, teria solicitado a devolução dos materiais antes mesmo do protocolo do pedido de Recuperação Judicial, o que, segundo afirmou, não teria ocorrido. Nesse contexto, declarou entender que os produtos teriam sido adquiridos pelas





LM

Recuperandas sem a intenção de posterior pagamento, manifestando sua irresignação quanto à conduta e requerendo que tal circunstância fosse consignada em ata.

IC

Por fim, solicitou que houvesse maior seriedade na condução dos trabalhos pelos devedores e que, na próxima Assembleia, fosse efetivamente concluída a deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial e solucionada a situação submetida aos credores.

IB

LJ

Retomando a palavra, a **PRESIDENTE** esclareceu que as ressalvas e manifestações apresentadas pelo credor seriam devidamente consignadas em ata, inclusive que partilhava do mesmo interesse quanto à necessidade por ele externada de conclusão dos trabalhos assembleares. Na sequência, passou a palavra para os representantes das devedoras para contraditório.

AF

FC

Em seguida, a representante das Devedoras, **Dra. Isabella Botan**, ressaltou a importância de que os debates no âmbito do conclave fossem conduzidos de forma cordial e respeitosa, destacando que a deliberação submetida aos credores envolve não apenas interesses individuais, mas os interesses da coletividade de credores e dos demais envolvidos no processo recuperacional.

VF

JD

A representante das Devedoras ponderou que a Recuperação Judicial tem por finalidade possibilitar o enfrentamento da situação de crise econômico-financeira, buscando a preservação das atividades empresariais e dos postos de trabalho, os quais, segundo informou, permanecem regulares, de modo a contribuir para a coletividade envolvida no procedimento.

Nesse sentido, esclareceu que o pedido de suspensão não teria caráter indefinido, afirmando que as Recuperandas não possuem interesse na prorrogação indefinida dos trabalhos, mas, sim, na conclusão das negociações ainda pendentes. Ressaltou que a proposta de suspensão seria submetida à deliberação dos próprios credores e que considerava legítima a ressalva apresentada pelo credor, destacando, contudo, a importância de que os debates fossem conduzidos com observância à legislação aplicável e aos objetivos do processo de Recuperação Judicial, sem que sejam





LCM

proferidos fatos infundados e genéricos, sem comprovação.

IC

Ao final, manifestou o interesse das Recuperandas na efetiva construção de uma solução que possibilite a conclusão do procedimento e preserve os interesses dos envolvidos e da coletividade de credores presentes ao conclave.

IB

Em resposta, o Sr. José, pelo chat, manifestou-se:

LJ

"Não são infundadas nem genéricas. Usaram de má fé. Se quiser, posso provar"

AF

Retomando a palavra, a **PRESIDENTE** esclareceu que os apontamentos sérios que resultassem em atos que repercutisse no interesse de todos, deveriam ser levados aos autos, para que fossem submetidas à apreciação do d. Juízo e levado ao conhecimento de todos.

FC

Na ocasião, foi ainda oportunizado novamente aos credores para que se manifestassem, fazendo o uso da palavra para dialogar com os devedores com vistas ao andamento do conclave, ocasião em que mais ninguém se manifestou,

VF

JD

Na sequência, dando continuidade a **PRESIDENTE** esclareceu aos presentes que, caso a proposta de suspensão fosse rejeitada, seria submetido à votação o Plano de Recuperação Judicial e, na hipótese de eventual rejeição do Plano, seriam observadas as demais matérias constantes da ordem do dia, conforme o resultado das deliberações.

Assim, esclareceu que a matéria a ser submetida à votação naquele momento consistiria na seguinte indagação: **"Os credores aprovam a suspensão da Assembleia Geral de Credores, com retomada dos trabalhos no dia 13 de outubro de 2026, com credenciamento a partir das 08h00 e início da Assembleia às 09h00?"**

Em seguida, não havendo mais questionamentos por parte dos participantes, a palavra foi concedida à equipe da Assembléx, que esclareceu aos presentes o funcionamento





LCM

da plataforma de votação. Concluídos os esclarecimentos, deu-se início ao processo deliberativo.

IC

No chat, Fernando da Silva Correa pediu para constar sua ressalva em ATA.

IB

"O Banco Bradesco se manifesta de forma contrária à prorrogação do prazo de suspensão, eis que superado o marco legal de 90 dias previsto no Art. 56, § 9º, da Lei nº 11.101/05."

LJ

De posse do resultado, a PRESIDENTE informou aos credores que o critério aplicado para a deliberação sobre a suspensão seguia o disposto no art. 42, da LREF, ou seja, por maioria simples dos créditos presentes.

AV

Na sequência, com a projeção do laudo de votação, foram apresentados os cenários de apuração considerando, de um lado, os créditos dos credores TTSCD e Alpe consignando 56,18% de aprovação da proposta, de outro, a desconsideração de tais créditos, consignando 55,48% de aprovação da proposta, de acordo com as liminares proferidas.

FC

VF

Assim, a **PRESIDENTE** constatou que, em todos os cenários analisados, a proposta de suspensão do conclave foi aprovada pelos credores presentes, ficando consignado que, na retomada dos trabalhos, no dia 13 de outubro, com credenciamento às 8h e retomada dos trabalhos às 9h.

JD

Registrou que a deliberação assemblear não afastaria a necessidade de apreciação da matéria pelo Juízo da Recuperação Judicial, especialmente diante da questão relativa ao prazo previsto no art. 56, § 9º, da LREF, ficando a continuidade do conclave sujeita ao respectivo controle jurisdicional.

Consignou, ainda, que a suspensão aprovada possuiria caráter excepcional e deveria se destinar exclusivamente à conclusão das tratativas já em andamento, as quais deverão estar impreterivelmente finalizadas até a retomada da Assembleia, evitando-se nova postergação dos trabalhos.





LCM

IC

IB

LJ

AF

FC

NF

JD

Na sequência, a **PRESIDENTE** advertiu os credores de que o quórum da Assembleia estaria fechado, de modo que, na retomada dos trabalhos, não seria admitido o ingresso de quaisquer outros credores que não estivessem participando do conclave já instalado. Esclareceu, ainda, que, caso os credores desejassem alterar sua representação para a Assembleia Geral de Credores, deveriam observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à retomada dos trabalhos para tanto, alertando que não seria admitida exceção alguma ao prazo previsto no Edital convocatório.

Após, solicitou alguns instantes para que a lavratura da ata fosse concluída, para posterior projeção e leitura pela secretária.

Ao final, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada digitalmente na forma do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005. Assim, não havendo nada mais a tratar, a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL declarou a suspensão dos trabalhos para retomada em 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Maringá/PR, 30 de setembro de 2026.

Administradora Judicial:

Laís M

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder Camargo de Mendonça | OAB/PR 80.384

Secretário(a):

Isabella C

Isabella Teruel Carmona | OAB/PR 131.955

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | auxiliaconsultores.com.br





LCM

IC

Advogado(a) das Devedoras:

ISABELLA B

IB

Isabella Caroline Caldas Botan | OAB/PR 121.549

Credores – Classe I (Trabalhistas)

LZ

Lucio Zanuto Jr

Zanuto Advogados – Lucio Bagio Zanuto Junior | OAB/PR 29.663

AF

Lucio Zanuto Jr

FC

Daniel Eduardo Polsaque – Lucio Bagio Zanuto Junior | OAB/PR 29.663

NF

Credores – Classe III (Quirografários)

Amanda F

ID

Alpe Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados – Amanda Marsal
Fazenda

Fernando C

Banco Bradesco– Fernando da silva Correa | OAB/RS 99.503

Credores – Classe IV (ME/EPP)

Natália F

Potencial Humano – Natália Giovana da Silva Flora | OAB/PR 104.089





LCM

José D

IC

Metalmarchi Usinagem – José Augusto Demarchi | CPF: 988.408.869-15

IB

LJ

AF

FC

NF

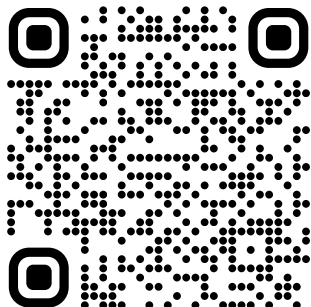
JD





Identificador: f3b92d810a34a279a0c2285b6079e699dc7a925653ad8faa0
Data/Hora em GMT -3:00 por Google Trusted Services
Autenticação eletrônica por autentique.com.br

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



587e322263ef6b4247ba5fb77f1
a16814358f1ae41fcc54086d4eb
04ed584776 Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/f3b92d810a34a279a0c2285b6079e699dc7a925653ad8faa0>

Assinaturas concluídas: 8 de 8

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

Assinaturas presentes no documento

Laís Keder Camargo de Mendonça
Signatário

Isabella Teruel Carmona
Signatário

ISABELLA CAROLINE CALDAS BOTAN
Signatário

Lucio Bagio Zanuto Junior
Signatário

Amanda Marsal Fazenda
Signatário

Fernando Correa
Signatário

Natalia Giovana da Silva Flora
Signatário

José Augusto Demarchi
Signatário

Trilha de auditoria

- 30/09/2026 10:29 **Assemblex LTDA** (contato@assemblex.com.br), Assemblex LTDA (24.092.269/0001-03), criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 587e322263ef6b4247ba5fb77f1a16814358f1ae41fcc54086d4eb04ed584776
- 30/09/2026 10:29 **Assemblex LTDA** (contato@assemblex.com.br), Assemblex LTDA (24.092.269/0001-03), visualizou o documento
Endereço de IP: 191.37.248.181 Porta: 62298
- 30/09/2026 10:30 **Laís Keder Camargo de Mendonça** (lais@auxiliaconsultores.com.br) visualizou o documento
Endereço de IP: 191.243.168.4 Porta: 54184
- 30/09/2026 10:30 **Natalia Giovana da Silva Flora** (nataliasilva.adv@hotmail.com) visualizou o documento
Endereço de IP: 186.237.157.60 Porta: 63315

30/09/2026
10:30

Natalia Giovana da Silva Flora (nataliasilva.adv@hotmail.com) assinou o documento

Endereço de IP: 186.237.157.60
Porta: 63315
SO: Windows NT 10.0

Navegador: Chrome/153.0
Arquitetura: x64
Render engine: Gecko

Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -23.3128, -51.1596

30/09/2026
10:30

Laís Keder Camargo de Mendonça (lais@auxiliaconsultores.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 191.243.168.4
Porta: 54184
SO: Windows NT 10.0

Navegador: Chrome/153.0
Arquitetura: x64
Render engine: Gecko

Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -11.5995, -39.0387

30/09/2026
10:30

Isabella Teruel Carmona (juridico4@auxiliaconsultores.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 191.24.54.8
Porta: 55763

30/09/2026
10:30

Isabella Teruel Carmona (juridico4@auxiliaconsultores.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 191.24.54.8
Porta: 55763
SO: iOS 18.7

Navegador: Google Search App/440.2
Arquitetura: ARM64
Render engine: Gecko

Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -23.3836, -51.9576

30/09/2026
10:30

ISABELLA CAROLINE CALDAS BOTAN (isabella.botan@fmadvoc.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 186.195.114.19
Porta: 57059

30/09/2026
10:30

Lucio Bagio Zanuto Junior (zanuto@zanuto.adv.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.184.9.130
Porta: 63176

30/09/2026
10:30

ISABELLA CAROLINE CALDAS BOTAN (isabella.botan@fmadvoc.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 186.195.114.19
Porta: 57059
SO: Windows NT 10.0

Navegador: Microsoft Edge/154.0
Arquitetura: x64
Render engine: Gecko

Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -23.7024, -52.592

30/09/2026
10:30

Amanda Marsal Fazenda (amanda.marsal@dmgadv.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 189.46.155.27
Porta: 50755

30/09/2026
10:30

Lucio Bagio Zanuto Junior (zanuto@zanuto.adv.br) assinou o documento

Endereço de IP: 179.184.9.130
Porta: 63176
SO: Windows NT 10.0

Navegador: Chrome/154.0
Arquitetura: x64
Render engine: Gecko

Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -23.3836, -51.9576

30/09/2026
10:31

Amanda Marsal Fazenda (amanda.marsal@dmgadv.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 189.46.155.27
Porta: 50755
SO: Windows NT 10.0

Navegador: Microsoft Edge/154.0
Arquitetura: x64
Render engine: Gecko

Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

30/09/2026
10:31

Fernando Correa (fernando.correa@continiadvogados.adv.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 189.114.136.101
Porta: 50088

30/09/2026
10:31

Fernando Correa (fernando.correa@continiadvogados.adv.br) assinou o documento

Endereço de IP: 189.114.136.101
Porta: 50088
SO: Windows NT 10.0

Navegador: Microsoft Edge/154.0
Arquitetura: x64
Render engine: Gecko

Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

30/09/2026
10:39

José Augusto Demarchi (metalmarchi@metalmarchi.ind.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.173.223.229
Porta: 37555

30/09/2026
10:40

José Augusto Demarchi (metalmarchi@metalmarchi.ind.br) assinou o documento

Endereço de IP: 45.173.223.229
Porta: 37555
SO: Windows NT 10.0

Navegador: Chrome/154.0
Arquitetura: x64
Render engine: Gecko

Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -26.4856, -49.0665



30/09/2026, 09:00

Laudo de Credenciamento - Com Liminares - Considerando TTSCD E ALPE I Assemblex



GRUPO TELES HIDRÁULICA - CONTINUIDADE 30/09/2026

LAUDO DE CREDENCIAMENTO

Com Liminares - Considerando TTSCD E ALPE
Curitiba/PR, 30/09/2026

TOTAL GERAL

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	258	58	22.48%
Créditos	47.174.324,88	37.733.955,60	79.99%

Classe I - Trabalhista

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	104	18	17.3%
Créditos	105.621,17	48.170,72	45.6%

Classe III - Quirografário

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	81	25	30.86%
Créditos	46.378.589,81	37.547.242,93	80.95%

Classe IV - Microempresa

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores			
Créditos			



30/09/2026, 09:00

Laudo de Credenciamento - Com Liminares - Considerando TTSCD E ALPE I Assembléx

Credores	73	15	20.54%
Créditos	690.113,90	138.541,95	20.07%

LISTA GERAL DE PRESENTES

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
ZANUTO ADVOGADOS	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	30.670,72
MARIANA SANTIAGO MAZON	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
WAGNER RIKCIO MARTINS	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
DANIEL EDUARDO POLSAQUE	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
MARIA SONIA PIOVEZANE ITO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
JEVERSSON RONALDO ALMEIDA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
LEONARDO SONODA BUZZO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
FERNANDA REGINA DOS SANTOS SILVA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
LAUDISMAR BICUDO RODRIGUES	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
ELIZANGELA WISENFATH	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
EDUARDO MENDONCA DA SILVA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	250,00
JORGE LUIZ VACELI	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	250,00
IZABELA FERNANDES GRZEGORCZYK	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
GUILHERME AUGUSTO RORATO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
REINALDO RODRIGUES JR - SOC. INDIV. DE ADV.	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	10.000,00
Total Geral				37.733.955,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5DW A95EF V6HXW 44NY3



30/09/2026, 09:00

Laudo de Credenciamento - Com Liminares - Considerando TTSCD E ALPE I Assembléx

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
OILTON RUI PEREIRA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
DICKYSON VINCIOS SILVA DE AQUINO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
MATHEUS FELIPE KNEUBIL	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
ACOS CANADA LTDA	SANDRA AGNES SARNO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	634.771,67
BANCO SAFRA	GUSTAVO CILIÃO DE ALMEIDA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	4.363.516,90
ALPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	AMANDA MARSAL FAZENDA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	403.077,80
PONTUBOS COM DE FERRO E ACO	AMAURI DOMMARCO SILVEIRA SANTOS	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	141.350,19
INGATUBOS	GUILHERME PINHEIRO DE LIMA SABAINI	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	6.127,61
ICATIBA PRODUTOS QUIMICOS	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	12.368,57
MECFLUX FLUIDOS IND.	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	7.333,32
MG3 COMERCIAL LTDA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	18.478,19
INTERQUIM INDUST. QUIMICA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	12.740,45
HIDRAFLUX INDUSTRIA LTDA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	3.134,73
COBSEN LTDA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	9.909,78
HOVAM DO BRASIL MAQ E EQUIP	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	4.111,67
JOSE MURILIA BOZZA EM REC. JUDICIAL	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.400,00
BANCO BRADESCO	FERNANDO DA SILVA CORREA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	16.485.751,06
Total Geral				37.733.955,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5DW A95EF V6HXW 44NY3

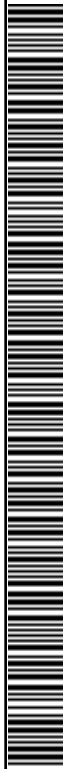


30/09/2026, 09:00

Laudo de Credenciamento - Com Liminares - Considerando TTSCD E ALPE I Assembléx

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
ITAU UNIBANCO HOLDING	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FILHO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.500.000,00
ITAU UNIBANCO	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FILHO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	6.075.030,86
BANCO SANTANDER	ANDREA LESSA GULLO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	7.598.821,65
COMERCIO DE METAIS ISSOR	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.351,83
HIDROMATIC COM	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	11.930,97
MARINGA FITAS DISTR. DE FITAS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	132,07
GESOPLAST EMBALAGENS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	2.931,10
PERFINORTE IND. E COM. DE PERFILADOS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	3.894,00
VMD MAQUINAS E FERRAMENTAS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	2.722,29
FROTA BRASIL EQUIP. RODOVIARIO	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	58.942,15
TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A	ANA CAROLINA ALVES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	187.414,07
METALMARCHI USINAGEM	JOSÉ AUGUSTO DEMARCHI	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	48.850,00
COMERCIAL TEMPRA LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	7.676,00
MHD SALVADORI CIA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	2.320,55
CONTROL ARC AUTOMACAO	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	5.701,14
COZINHA INDUSTRIAL R B S R LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	7.032,94
DEPOSITO MARQUEZONE LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	3.393,01
F&Q INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	1.136,59
Total Geral				37.733.955,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5DW A95EF V6HXW 44NY3

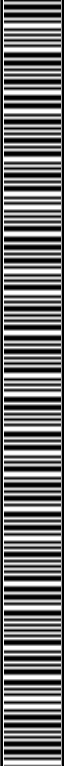


30/09/2026, 09:00

Laudo de Credenciamento - Com Liminares - Considerando TTSCD E ALPE I Assemblex

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
POTENCIAL HUMANO	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	11.291,17
NESPR - NUCLEO DE ENSINO DE SOLDA PARANAENSE	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	9.174,07
IDEAL COM DE FERRAGENS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	2.875,00
OBJETIVO ESTRUTUTRAS METALICAS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	5.857,52
PANIR EQUIPAMENTOS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	300,00
RC IND E COM	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	9.193,30
BAESSO - TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	7.109,97
RODA BRASIL DIESEL	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	16.630,69
Total Geral				37.733.955,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5DW A95EF V6HXW 44NY3



30/09/2026, 08:59

Laudo de Credenciamento - Sem Liminares - Desconsiderando TTSCD E ALPE | Assembléx



GRUPO TELES HIDRÁULICA - CONTINUIDADE 30/09/2026

LAUDO DE CREDENCIAMENTO

Sem Liminares - Desconsiderando TTSCD E ALPE
Curitiba/PR, 30/09/2026

TOTAL GERAL

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	256	56	21.88%
Créditos	46.583.833,01	37.143.463,73	79.73%

Classe I - Trabalhista

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	104	18	17.3%
Créditos	105.621,17	48.170,72	45.6%

Classe III - Quirografário

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	79	23	29.11%
Créditos	45.788.097,94	36.956.751,06	80.71%

Classe IV - Microempresa

	Total	Presentes	Percentual Presentes
--	-------	-----------	-------------------------



30/09/2026, 08:59

Laudo de Credenciamento - Sem Liminares - Desconsiderando TTSCD E ALPE | Assembléx

Credores	73	15	20.54%
Créditos	690.113,90	138.541,95	20.07%

LISTA GERAL DE PRESENTES

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
ZANUTO ADVOGADOS	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	30.670,72
MARIANA SANTIAGO MAZON	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
WAGNER RIKCIO MARTINS	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
DANIEL EDUARDO POLSAQUE	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
MARIA SONIA PIOVEZANE ITO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
JEVERSSON RONALDO ALMEIDA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
LEONARDO SONODA BUZZO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
FERNANDA REGINA DOS SANTOS SILVA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
LAUDISMAR BICUDO RODRIGUES	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
ELIZANGELA WISENFATH	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
EDUARDO MENDONCA DA SILVA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	250,00
JORGE LUIZ VACELI	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	250,00
IZABELA FERNANDES GRZEGORCZYK	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
GUILHERME AUGUSTO RORATO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
REINALDO RODRIGUES JR - SOC. INDIV. DE ADV.	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	10.000,00
Total Geral				37.143.463,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VJD ZBSZJ 6XQER P42LY



30/09/2026, 08:59

Laudo de Credenciamento - Sem Liminares - Desconsiderando TTSCD E ALPE | Assembléx

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
OILTON RUI PEREIRA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
DICKYSON VINCIOS SILVA DE AQUINO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
MATHEUS FELIPE KNEUBIL	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	500,00
ACOS CANADA LTDA	SANDRA AGNES SARNO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	634.771,67
BANCO SAFRA	GUSTAVO CILIÃO DE ALMEIDA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	4.363.516,90
PONTUBOS COM DE FERRO E ACO	AMAURI DOMMARCO SILVEIRA SANTOS	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	141.350,19
INGATUBOS	GUILHERME PINHEIRO DE LIMA SABAINI	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	6.127,61
ICATIBA PRODUTOS QUIMICOS	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	12.368,57
MECFLUX FLUIDOS IND.	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	7.333,32
MG3 COMERCIAL LTDA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	18.478,19
INTERQUIM INDUST. QUIMICA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	12.740,45
HIDRAFLUX INDUSTRIA LTDA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	3.134,73
COBSEN LTDA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	9.909,78
HOVAM DO BRASIL MAQ E EQUIP	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	4.111,67
JOSE MURILIA BOZZA EM REC. JUDICIAL	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.400,00
BANCO BRADESCO	FERNANDO DA SILVA CORREA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	16.485.751,06
ITAU UNIBANCO HOLDING	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FILHO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.500.000,00
ITAU UNIBANCO	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FILHO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	6.075.030,86
Total Geral				37.143.463,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VJD ZBSZJ 6XQER P42LY

30/09/2026, 08:59

Laudo de Credenciamento - Sem Liminares - Desconsiderando TTSCD E ALPE | Assembléx

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
BANCO SANTANDER	ANDREA LESSA GULLO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	7.598.821,65
COMERCIO DE METAIS ISSOR	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.351,83
HIDROMATIC COM	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	11.930,97
MARINGA FITAS DISTR. DE FITAS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	132,07
GESOPLAST EMBALAGENS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	2.931,10
PERFINORTE IND. E COM. DE PERFILADOS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	3.894,00
VMD MAQUINAS E FERRAMENTAS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	2.722,29
FROTA BRASIL EQUIP. RODOVIARIO	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	58.942,15
METALMARCHI USINAGEM	JOSÉ AUGUSTO DEMARCHI	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	48.850,00
COMERCIAL TEMPRA LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	7.676,00
MHD SALVADORI CIA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	2.320,55
CONTROL ARC AUTOMACAO	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	5.701,14
COZINHA INDUSTRIAL R B S R LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	7.032,94
DEPOSITO MARQUEZONE LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	3.393,01
F&Q INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	1.136,59
POTENCIAL HUMANO	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	11.291,17
NESPR - NUCLEO DE ENSINO DE SOLDA PARANAENSE	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	9.174,07
IDEAL COM DE FERRAGENS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	2.875,00
Total Geral				37.143.463,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVJD ZBSZJ 6XQER P42LY

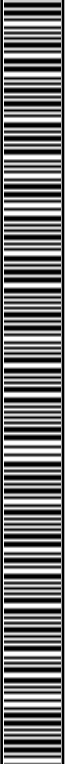


30/09/2026, 08:59

Laudo de Credenciamento - Sem Liminares - Desconsiderando TTSCD E ALPE | Assemblex

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
OBJETIVO ESTRUTUTRAS METALICAS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	5.857,52
PANIR EQUIPAMENTOS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	300,00
RC IND E COM	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	9.193,30
BAESSO - TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	7.109,97
RODA BRASIL DIESEL	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	16.630,69
Total Geral				37.143.463,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VJD ZBSZJ 6XQER P42LY





GRUPO TELES HIDRÁULICA - CONTINUIDADE 30/09/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Curitiba/PR, 30/09/2026
Cenário: Com Liminares - Considerando TTSCD E ALPE

VOCÊ APROVA A SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA PARA O DIA 13/10/2026, COM INÍCIO ÀS 09H00MIN E CREDENCIAMENTO ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)? - - OUTROS ASSUNTOS

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	56 (96.55%)	21.199.354,54 (56.18%)
Total NÃO:	2 (3.45%)	16.534.601,06 (43.82%)
Total Considerado:	58 (100%)	37.733.955,60 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	18 (100%)	48.170,72 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6AX X8Q8H G9MGS NUMPY

Total Considerado:	18 (100%)	48.170,72 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO		
TOTAL DE VOTOS CABEÇA		TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	24 (96%)	21.061.491,87 (56.09%)
Total NÃO:	1 (4%)	16.485.751,06 (43.91%)
Total Considerado:	25 (100%)	37.547.242,93 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE IV - MICROEMPRESA		
TOTAL DE VOTOS CABEÇA		TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	14 (93.33%)	89.691,95 (64.74%)
Total NÃO:	1 (6.67%)	48.850,00 (35.26%)
Total Considerado:	15 (100%)	138.541,95 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00



VOTOS

NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
DANIEL EDUARDO POLSAQUE	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
DICKYSON VINCIOS SILVA DE AQUINO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
EDUARDO MENDONCA DA SILVA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	250,00	SIM
ELIZANGELA WISENFATH	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
FERNANDA REGINA DOS SANTOS SILVA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
GUILHERME AUGUSTO RORATO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
IZABELA FERNANDES GRZEGORCZYK	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
JEVERSSON RONALDO ALMEIDA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
JORGE LUIZ VACELI	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	250,00	SIM
LAUDISMAR BICUDO RODRIGUES	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
LEONARDO SONODA BUZZO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
MARIA SONIA PIOVEZANE ITO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
MARIANA SANTIAGO MAZON	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
MATHEUS FELIPE KNEUBIL	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
OILTON RUI PEREIRA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM



REINALDO RODRIGUES JR - SOC. INDIV. DE ADV.	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	10.000,00	SIM
WAGNER RIKCIO MARTINS	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
ZANUTO ADVOGADOS	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	30.670,72	SIM
ACOS CANADA LTDA	SANDRA AGNES SARNO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	634.771,67	SIM
ALPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	AMANDA MARSAL FAZENDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	403.077,80	SIM
BANCO BRADESCO	FERNANDO DA SILVA CORREA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	16.485.751,06	NÃO
BANCO SAFRA	GUSTAVO CILIÃO DE ALMEIDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.363.516,90	SIM
BANCO SANTANDER	ANDREA LESSA GULLO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.598.821,65	SIM
COBSEN LTDA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	9.909,78	SIM
COMERCIO DE METAIS ISSOR	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.351,83	SIM
FROTA BRASIL EQUIP. RODOVIARIO	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	58.942,15	SIM
GESOPLAST EMBALAGENS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.931,10	SIM
HIDRAFLUX INDUSTRIA LTDA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.134,73	SIM
HIDROMATIC COM	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.930,97	SIM
HOVAM DO BRASIL MAQ E EQUIP	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.111,67	SIM



ICATIBA PRODUTOS QUIMICOS	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.368,57	SIM
INGATUBOS	GUILHERME PINHEIRO DE LIMA SABAINI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.127,61	SIM
INTERQUIM INDUST. QUIMICA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.740,45	SIM
ITAU UNIBANCO	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FILHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.075.030,86	SIM
ITAU UNIBANCO HOLDING	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FILHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.500.000,00	SIM
JOSE MURILIA BOZZA EM REC. JUDICIAL	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.400,00	SIM
MARINGA FITAS DISTR. DE FITAS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	132,07	SIM
MECFLUX FLUIDOS IND.	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.333,32	SIM
MG3 COMERCIAL LTDA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	18.478,19	SIM
PERFINORTE IND. E COM. DE PERFILADOS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.894,00	SIM
PONTUBOS COM DE FERRO E ACO	PAULO CÉSAR OLIVEIRA ROSA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	141.350,19	SIM
TTSCD SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A	ANA CAROLINA ALVES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	187.414,07	SIM
VMD MAQUINAS E FERRAMENTAS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.722,29	SIM
BAESSO - TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	7.109,97	SIM



COMERCIAL TEMPRA LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	7.676,00	SIM
CONTROL ARC AUTOMACAO	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	5.701,14	SIM
COZINHA INDUSTRIAL R B S R LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	7.032,94	SIM
DEPOSITO MARQUEZONE LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	3.393,01	SIM
F&Q INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	1.136,59	SIM
IDEAL COM DE FERRAGENS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.875,00	SIM
METALMARCHI USINAGEM	JOSÉ AUGUSTO DEMARCHI	CLASSE IV - MICROEMPRESA	48.850,00	NÃO
MHD SALVADORI CIA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.320,55	SIM
NESPR - NUCLEO DE ENSINO DE SOLDA PARANAENSE	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	9.174,07	SIM
OBJETIVO ESTRUTUTRAS METALICAS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	5.857,52	SIM
PANIR EQUIPAMENTOS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	300,00	SIM
POTENCIAL HUMANO	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	11.291,17	SIM
RC IND E COM	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	9.193,30	SIM
RODA BRASIL DIESEL	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	16.630,69	SIM





GRUPO TELES HIDRÁULICA - CONTINUIDADE 30/09/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Curitiba/PR, 30/09/2026

Cenário: Sem Liminares - Desconsiderando TTSCD E ALPE

VOCÊ APROVA A SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA PARA O DIA 13/10/2026, COM INÍCIO ÀS 09H00MIN E CREDENCIAMENTO ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)? - - OUTROS ASSUNTOS

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	54 (96.43%)	20.608.862,67 (55.48%)
Total NÃO:	2 (3.57%)	16.534.601,06 (44.52%)
Total Considerado:	56 (100%)	37.143.463,73 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	18 (100%)	48.170,72 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYEB AATTT DWXAP YRAGD

Total Considerado:	18 (100%)	48.170,72 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO		
TOTAL DE VOTOS CABEÇA		TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	22 (95.65%)	20.471.000,00 (55.39%)
Total NÃO:	1 (4.35%)	16.485.751,06 (44.61%)
Total Considerado:	23 (100%)	36.956.751,06 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE IV - MICROEMPRESA		
TOTAL DE VOTOS CABEÇA		TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	14 (93.33%)	89.691,95 (64.74%)
Total NÃO:	1 (6.67%)	48.850,00 (35.26%)
Total Considerado:	15 (100%)	138.541,95 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00



VOTOS

NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
DANIEL EDUARDO POLSAQUE	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
DICKYSON VINCIOS SILVA DE AQUINO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
EDUARDO MENDONCA DA SILVA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	250,00	SIM
ELIZANGELA WISENFATH	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
FERNANDA REGINA DOS SANTOS SILVA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
GUILHERME AUGUSTO RORATO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
IZABELA FERNANDES GRZEGORCZYK	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
JEVERSSON RONALDO ALMEIDA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
JORGE LUIZ VACELI	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	250,00	SIM
LAUDISMAR BICUDO RODRIGUES	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
LEONARDO SONODA BUZZO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
MARIA SONIA PIOVEZANE ITO	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
MARIANA SANTIAGO MAZON	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
MATHEUS FELIPE KNEUBIL	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
OILTON RUI PEREIRA	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM



REINALDO RODRIGUES JR - SOC. INDIV. DE ADV.	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	10.000,00	SIM
WAGNER RIKCIO MARTINS	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	500,00	SIM
ZANUTO ADVOGADOS	LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	CLASSE I - TRABALHISTA	30.670,72	SIM
ACOS CANADA LTDA	SANDRA AGNES SARNO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	634.771,67	SIM
BANCO BRADESCO	FERNANDO DA SILVA CORREA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	16.485.751,06	NÃO
BANCO SAFRA	GUSTAVO CILIÃO DE ALMEIDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.363.516,90	SIM
BANCO SANTANDER	ANDREA LESSA GULLO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.598.821,65	SIM
COBSEN LTDA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	9.909,78	SIM
COMERCIO DE METAIS ISSOR	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.351,83	SIM
FROTA BRASIL EQUIP. RODOVIARIO	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	58.942,15	SIM
GESOPLAST EMBALAGENS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.931,10	SIM
HIDRAFLUX INDUSTRIA LTDA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.134,73	SIM
HIDROMATIC COM	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.930,97	SIM
HOVAM DO BRASIL MAQ E EQUIP	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.111,67	SIM
ICATIBA PRODUTOS QUIMICOS	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.368,57	SIM



INGATUBOS	GUILHERME PINHEIRO DE LIMA SABAINI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.127,61	SIM
INTERQUIM INDUST. QUIMICA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.740,45	SIM
ITAU UNIBANCO	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FILHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.075.030,86	SIM
ITAU UNIBANCO HOLDING	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FILHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.500.000,00	SIM
JOSE MURILIA BOZZA EM REC. JUDICIAL	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.400,00	SIM
MARINGA FITAS DISTR. DE FITAS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	132,07	SIM
MECFLUX FLUIDOS IND.	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.333,32	SIM
MG3 COMERCIAL LTDA	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	18.478,19	SIM
PERFINORTE IND. E COM. DE PERFILADOS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.894,00	SIM
PONTUBOS COM DE FERRO E ACO	PAULO CÉSAR OLIVEIRA ROSA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	141.350,19	SIM
VMD MAQUINAS E FERRAMENTAS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.722,29	SIM
BAESSO - TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	7.109,97	SIM
COMERCIAL TEMPRA LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	7.676,00	SIM
CONTROL ARC AUTOMACAO	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	5.701,14	SIM
COZINHA INDUSTRIAL R B S R LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	7.032,94	SIM



DEPOSITO MARQUEZONE LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	3.393,01	SIM
F&Q INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	1.136,59	SIM
IDEAL COM DE FERRAGENS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.875,00	SIM
METALMARCHI USINAGEM	JOSÉ AUGUSTO DEMARCHI	CLASSE IV - MICROEMPRESA	48.850,00	NÃO
MHD SALVADORI CIA	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.320,55	SIM
NESPR - NUCLEO DE ENSINO DE SOLDA PARANAENSE	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	9.174,07	SIM
OBJETIVO ESTRUTUTRAS METALICAS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	5.857,52	SIM
PANIR EQUIPAMENTOS	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	300,00	SIM
POTENCIAL HUMANO	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	11.291,17	SIM
RC IND E COM	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	9.193,30	SIM
RODA BRASIL DIESEL	NATALIA GIOVANA DA SILVA FLORA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	16.630,69	SIM





Assembleia: GRUPO TELES HIDRÁULICA - Continuidade 30/09/2026

Justificativas incluídas no momento do Voto!

Justificativas feitas por Procuradores!

Enquete	Procurador	
Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 13/10/2026, Com Início Às 09h00min E Credenciamento Às 08h00min (horário de Brasília)?	FERNANDO DA SILVA CORREA	
Credores	Classe	Voto
BANCO BRADESCO	Quirografário	Não
Justificativa		
Em razão do término do prazo legal de 90 dias previsto no Art. 56, § 9] da Lei nº 11.101/05.		





08:58:13 From andrea.gullo (santander) : Bom dia! Qual o meio de envio das ressalvas?

08:59:16 From Isabella Carmona - Auxilia Consultores : Bom dia, pode ser feita na plataforma de votação

09:03:20 From andrea.gullo (santander) : Na justificativa de voto na plataforma quando for votar? Isso? Será juntado na ata?

09:05:15 From Pedro Bittencourt - AssembLex : Link da transmissão para ouvintes:
https://www.youtube.com/watch?v=_dZiyY7C2ys

09:06:28 From JOSÉ AUGUSTO DEMARCHI : ok

09:06:33 From Natália G Silva Flora : Ok

09:06:39 From FERNANDO DA SILVA CORREA : De acordo

09:06:45 From LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR : OK

09:16:24 From andrea.gullo (santander) : qual a data de retorno?

09:19:18 From JOSÉ AUGUSTO DEMARCHI : estou tentando ligar o microfone

09:19:23 From JOSÉ AUGUSTO DEMARCHI : mas não está funcionando

09:25:36 From JOSÉ AUGUSTO DEMARCHI : Não são infundadas nem genéricas.
Usaram de má fé. Se quiser, posso provar

09:30:03 From Sandra Agnes Sarno : Poderiam enviar o link de votação? Estou utilizando o celular, mas não estou conseguindo votar

09:30:19 From Sandra Agnes Sarno : Sou a favor da prorrogação até 13/10/2026

09:30:31 From Hugo Daniel - AssembLex : Prezados(as) Drs(as)., Aqueles(as) que acessaram a reunião pelo celular deverão retornar à página inicial da plataforma e clicar na opção "Registrar Voto".
Também é possível acessar pelo link abaixo e, em seguida, clicar em "ACESSAR ASSEMBLEIA" e posteriormente na opção "REGISTRAR VOTO":
<https://assembl taxpillar.com.br/dados/assembleia?agc=35415&recurso=2&id=22616>
Em caso de qualquer dificuldade, nosso suporte técnico está disponível para auxiliá-los pelo telefone (48) 3372-8910.

09:32:46 From Sandra Agnes Sarno : Obrigada

09:35:07 From FERNANDO DA SILVA CORREA : Peço acrescentar a ressalva em Ata: O Banco Bradesco se manifesta de forma contrária à prorrogação do prazo de suspensão, eis que superado o marco legal de 90 dias previsto no Art. 56, § 9º, da Lei nº 11.101/05.

